



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL**

PORTARIA Nº 300, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde – SSI-Saúde.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 2º da [Portaria PGR/MPF nº 212, 30/3/2016](#), e o que consta do Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.004608/2016-23, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria de Serviços Integrados de Saúde, nos dias úteis, será das 8h às 20h, com atendimento em regime contínuo e ininterrupto de 12 (doze) horas.

Parágrafo único. Aplica-se o horário de funcionamento previsto no caput deste artigo ao Programa de Assistência à Mãe Nutriz da Procuradoria Geral da República, inclusive às servidoras cujas crianças são por ele atendidas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2/5/2016.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 20 abr. 2016. Caderno Administrativo, p. 1.](#)